

LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL - LPHF

DEPARTAMENTO TÉCNICO

CNPJ 85.116.747/0001-62

ADMINISTRAÇÃO: LAURINO JOSÉ DE SOUZA

GESTÃO: 2015/2018

www.lphf.esp.br

XI LIGA DOS CAMPEÕES

Realização:



2017

REGULAMENTO

EQUIPES PARTICIPANTES

AER Bela Vista FC – Palhoça

ACER Bola na Rede – Biguaçu

S Grêmio FC – Paulo Lopes

Paissandu FC - Palhoça

Paraiso FC – Palhoça

AE Pinguim FC – Biguaçu

TÍTULO I NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - A competição será denominada “Liga dos Campeões”, em sua XI edição, será promovida e administrada pela Liga Palhocense de Futebol (LPHF), com o apoio dos clubes participantes. Em conformidade com o disposto neste Regulamento, respeitadas as disposições de Legislação Esportiva Vigente, e no Código Desportivo da FCF.

Parágrafo Único – Será cobrada das equipes participantes uma Taxa de Inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir gastos operacionais do campeonato e julgamento.

Art.2º - O Campeonato será realizado nas datas, horários e locais determinados pelo Departamento Técnico da LPHF (DETEL), respeitando o mando de campo indicado na tabela de jogos.

Art.3º - Em cada partida haverá sempre um representante da LPHF, indicado pelo presidente da LPHF. O representante será denominado “Delegado da Partida”.

Parágrafo único - O delegado elaborará relatório circunstanciado da partida, enviado ao DETEL na sede da LPHF no primeiro dia útil após a realização da partida.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TABELAS DE JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Art.4º - As tabelas de jogos serão elaboradas pelo DETEL/LPHF e, constantes deste regulamento e de seus anexos.

Parágrafo Primeiro - O mando de campo da partida será do clube que figurar à esquerda na tabela de jogos.

Parágrafo Segundo - Não será permitida, em toda a competição, a inversão do mando de campo, a mudança de datas e horários, nem a mudança de jogos determinados pela tabela, salvo:

- a) Por determinação do Departamento Técnico da Liga;
- b) Por homologação do Departamento Técnico da Liga à solicitação por escrito do mandatário da partida ou de acordo firmado entre os 2 (dois) clubes disputantes, desde que não resulte em prejuízo de qualquer clube, a critério do referido Departamento.

Art.5º - A suspensão e interdição da praça de desportos e a perda de mando de campo implicam da determinação pelo DETEL/LPHF, de outro estádio para a disputa da partida, em que o apenado seja o mandante, enquanto durar a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no artigo 8º, acarretando todas as despesas para o apenado, inclusive as do adversário.

Art.6º - Cada clube mandará seus jogos em um único estádio, localizado na sede do município, executada autorização da LPHF por motivo de força maior e obedecendo o disposto no artigo 8º. Os clubes que não tiverem campo terão que apresentar junto com sua inscrição o contrato de aluguel do campo onde mandará seus jogos.

Art.7º - Os estádios a serem utilizados, próprios ou conveniados, devem atender às exigências técnicas de segurança e higiene.

Parágrafo único - O clube dará, obrigatoriamente, prévio conhecimento à LPHF acerca de qualquer tipo de contrato, acordo ou convênio.

Art.8º - Os jogos serão realizados nos estádios previamente aprovados pela comissão de vistoria de estádios de futebol.

CAPÍTULO III DO ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO DA PARTIDA E AUSÊNCIA

Art. 9º - Qualquer partida em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo presidente da LPHF, desde que o faça até 3 (três) horas antes do horário previsto para o seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e arbitragem, que deverão procurar pessoalmente ou através do telefone o presidente da LPHF(até o horário limite dado acima) na sede da LPHF.

Art.10º - Findo o prazo previsto no artigo 9º, somente ao árbitro caberá a decisão sobre o adiamento de partida, devendo informar em seu relatório as razões de sua decisão.

Art.11º - Adiada uma partida, e cessada a causa do adiamento, ficará esta partida, marcada para uma data a ser determinada pelo DETEL.

Parágrafo Primeiro - Se a causa do adiamento não colocar em risco a integridade física de seus atletas o clube visitante aguardará, independente de compromisso futuro, a confirmação da realização da partida.

Parágrafo Segundo - O DETEL poderá designar outro estádio para a sua realização no meio de semana em estádio iluminado para que não dificulte o andamento do campeonato e início dos campeonatos municipais, conforme outorgados por todas as equipes participantes na ocasião do congresso técnico, respeitando os artigos 7º e 8º deste regulamento. As despesas com iluminação serão das equipes que disputarão a partida.

Art.12º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 3 (três) horas antes do horário previsto para seu início, acerca do adiamento de uma partida, bem como, para decidir no campo, a respeito da suspensão ou da interrupção de uma partida.

Parágrafo Primeiro - Uma partida só poderá ser suspensa, interrompida ou adiada, quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de segurança;
- b) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- c) Mau estado do gramado, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) Condições climáticas.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos nas alíneas a, b, c e d do parágrafo anterior, a partida poderá ser suspensa, se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa.

Parágrafo Terceiro - Quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nas alíneas a, b, c e d do parágrafo primeiro desse artigo, assim se procederá:

1º - Se o clube que houver dado causa a suspensão era na ocasião desta ganhador, será ele declarado perdedor, pelo score de 3x0; Se era perdedor, seu adversário será declarado vencedor pelo placar de 3x0 ou o resultado constante do placar no momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols.

2º - Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa a suspensão, será declarado perdedor pelo score de 3x0.

Art.13º As partidas não iniciadas e as que forem interrompidas até os 30 minutos do segundo tempo, por qualquer dos motivos enunciados nas alíneas a, b, c e d do parágrafo primeiro do artigo 12º, voltarão a ser jogadas integralmente ou complementadas por decisão do Departamento Técnico da Liga se nenhum dos 2 (dois) clubes houver dado causa a suspensão, no momento em que se deu o fato, cabendo ao Departamento Técnico da Liga designar dia, hora e local para nova disputa.

Parágrafo Primeiro - Entretanto, se a suspensão prevista neste artigo ocorrer nos últimos quinze minutos da partida, esta será mantida, prevalecendo o resultado existente no momento da suspensão.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos neste capítulo, deverão o árbitro e o delegado nos seus relatórios, narrarem a ocorrência em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Só poderão participar da nova partida os atletas que tenham condições legais e que não estejam cumprindo pena de suspensão automática, na data da nova partida. Nas partidas interrompidas que necessitem ser complementadas, só participarão os atletas que estavam disputando a partida que foi interrompida, computando-se os titulares e reservas constantes no documento do jogo.

Parágrafo Quarto - Continuará sem condições de jogo para a nova partida, quando vier a ser disputada, o atleta que tenha sido expulso em partida suspensa pelo árbitro.

Parágrafo Quinto - Para efeitos disciplinares, serão considerados o cartão amarelo (advertência) e o vermelho (expulsão), aplicados em partida suspensa ou anulada.

Art.14º - O clube que não comparecer a uma partida, ressalvado motivo de força maior, será considerado desistente da competição e suspenso das próximas edições.

Parágrafo Primeiro - O motivo da força maior deverá ser comunicado e comprovado dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à prevista para o início da partida e será julgado pela Comissão Disciplinar de Futebol da Liga Palhocense de Futebol.

Parágrafo Segundo - Para efeito de classificação, consideram-se desmarcados todos os resultados das partidas disputadas pelo desistente, excetuando-se, as das fases já findadas e aprovadas, que foram base classificatória para outras fases da competição.

Parágrafo Terceiro - Enquadram-se nos parágrafos deste artigo o clube que comunicar ou solicitar desistência.

CAPÍTULO IV DA IMPUGNAÇÃO E VALIDADE DA PARTIDA

Art. 15º - O clube que se julgar prejudicado poderá impugnar a validade de uma partida, na forma estabelecida nos artigos 84 e 85 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo Único - O pedido de impugnação da partida será dirigido ao Procurador da Comissão Disciplinar, em até dois dias depois da entrada da súmula na Liga, acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados, devidamente assinados pelo impugnante ou por procurador com poderes especiais, e da prova do pagamento dos emolumentos. (CBJD, art. 84).

CAPÍTULO V DOS ATLETAS

SECÃO I - DO NÚMERO DE ATLETAS

Art.16º - Antes do início da partida, deverá ser entregue a relação de atletas de cada equipe disputante, indicando a numeração das camisas dos atletas titulares e reservas. Em seguida os atletas deverão assinar a súmula, após se identificarem perante o representante da Liga (delegado) e do árbitro reserva quando houver, mediante a exibição obrigatória de documento de identificação com foto, de validade nacional (valor legal no país) ou documento de identidade de atleta expedido pela Liga, devendo a assinatura na súmula, ser feita na mesa do delegado e, primeiramente, pela equipe que tem o mando de campo. Após assinatura da súmula o atleta não poderá retornar ao vestiário, a não ser acompanhado pelo delegado.

Parágrafo Primeiro - O atleta sem documento não poderá assinar a súmula e nem permanecer no banco de suplentes. Caso o atleta esteja no local do jogo e esquecer a documentação, poderá ser relacionado na relação de atletas e aguardar no vestiário a documentação. O prazo final para documentação ser apresentada e a súmula ser assinada encerra-se no fim da 1ª etapa.

Parágrafo Segundo - Os atletas das equipes só poderão usar uniformes previstos no Estatuto de seus clubes, contendo como identificação à respectiva numeração, independentemente de ser titular ou suplente, ficando o responsável pela relação de atletas da equipe pela correta assinatura na súmula com a devida posição (titular e suplente). A súmula depois de assinada não poderá ser rasurada. Os uniformes deverão respeitar os dispositivos da regulamentação do uso de propaganda e publicidade em uniforme.

Parágrafo Terceiro - Os clubes deverão indicar o primeiro e o segundo uniforme de suas equipes até 96 (noventa e seis) horas antes da primeira partida do clube no campeonato.

Parágrafo Quarto - Nas partidas em que houver necessidade de troca do uniforme, salvo acordo entre os clubes disputantes, a troca será efetuada pelo clube que figurar a esquerda na tabela de jogos, por ter o mando de campo.

Parágrafo Quinto - Não será permitida a inclusão na relação para o jogo, de atletas não inscritos para competição. Ou seja, o atleta que não estiver na relação enviada pela LPHF para o jogo, não poderá ser relacionado, não poderá assinar súmula e nem participar do jogo.

Art.17º - A associação que deixar de apresentar a sua equipe em campo na hora marcada para o início e reinício da partida ficará sujeita à pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada 05 (cinco) minutos de atraso. A multa será aplicada pela Comissão Disciplinar após receber os documentos da partida. O prazo para pagamento do valor aplicado pela CD será de 10 (dez) dias após o julgamento (Código Brasileiro de Justiça Desportiva, art. 215 com redação dada pela Resolução CNE nº 11, de 29 de Março de 2006).

Art.18º - Nenhuma partida terá início ou reinício sem a presença de no mínimo 7 (sete) atletas de cada equipe, que tenham assinado a súmula junto a mesa do delegado.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após o horário previsto para o início da partida, ou 05 (cinco) minutos após o intervalo regulamentar e, permanecendo a situação, considerará suspensa a partida.

Parágrafo Segundo - Se ambos os clubes não se apresentarem conforme o “caput” deste artigo serão declarados perdedores pelo escore de 3x0.

Parágrafo Terceiro - O árbitro interromperá a partida se qualquer uma das equipes ficar com menos de 07 (sete) atletas.

Parágrafo Quarto - Na interrupção prevista no parágrafo terceiro, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos e, permanecendo a situação, suspenderá a partida.

Parágrafo Quinto - Se apenas um dos clubes teve sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ele os pontos para seu adversário, pelo escore de 3x0, sendo que para efeito de classificação não serão computados nem a vitória nem o gol de saldo. O clube cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedor, no momento da paralisação, o resultado constante do placar na ocasião do encerramento da partida.

Parágrafo Sexto - Se os 02 (dois) clubes forem reduzidos a menos de 07 (sete) atletas, serão considerados perdedores pelo escore de 3x0.

Art.19º - A equipe que ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, dando causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará o clube respectivo as sanções previstas na Legislação Disciplinar Esportiva, sendo os documentos da partida encaminhados a Comissão Disciplinar.

Art.20º - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 15 (quinze) minutos para o seu tratamento ou recuperação. Podendo ser prorrogados por mais 15 (quinze) se o árbitro tiver certeza que a situação será sanada.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 18º.

Art.21º - Cabe ao clube que se sentir prejudicado arguir seu prejuízo a Comissão Disciplinar, dentro de 05 (cinco) dias após a decisão do Departamento Técnico da Liga.

Art.22º - Em uma partida poderão ser substituídos até 05 (cinco) atletas, não podendo o atleta substituído voltar a partida, podendo ser, 04 (quatro) de linha e mais o goleiro, ou os 05 (cinco) de linha.

Art.23º - Poderão permanecer no banco de reservas do clube até 13 (treze) pessoas, sendo: 09 (nove) atletas, 01 (um) técnico (cadastrado na liga), 01 (um) preparador físico (cadastrado na liga), 01 (um) massagista (cadastrado na liga) e 01 (um) médico, que apresentará sua carteira de identidade profissional.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao árbitro ordenar a retirada de qualquer elemento que não esteja previsto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - O Técnico, o Preparador Físico e o Massagista só poderão permanecer no banco de reservas com carteira fornecida pela Liga. Para isso, os membros da Comissão Técnica deverão estar devidamente cadastrados na LPHF por meio da entrega de ficha preenchida (modelo fornecido), 2 (duas) fotos 3x4 recente e cópia legível do RG e do CPF. Não será permitido em hipótese alguma, que pessoas sem **carteira de identificação** da Liga fiquem no banco de reservas. Não será permitido, também, que atletas sejam relacionados nestas funções, somente com a carteira de Identificação da Liga que será entregue após o devido cadastro. Deverão ser inscritos na Liga 96 horas antes do início da rodada, tendo como prazo final 96 horas antes de cada rodada.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS

Art.24º - Nas competições da Categoria “Não Profissional – Adulto” poderão participar para a disputa da competição atletas com limite inferior mínimo de 20 (vinte) anos de idade e, legalmente registrados na LPHF.

Parágrafo Único - Os clubes poderão relacionar como titulares a cada partida até 6 (seis) atletas da Categoria Juniores (atletas com idade entre 17 e 20 anos, completados no ano da competição).

Art.25º - O número de inscrição é limitado em 25 de atletas.

Parágrafo Primeiro - O atleta que participar em campo de qualquer partida, ou for apenado na qualidade de regra 3, não poderá participar da competição por outro clube.

Art.26º - O pedido de inscrição deverá ser feito através da FICHA COLETIVA DE ATLETAS fornecida pela LIGA, contendo suas assinaturas e indicação dos respectivos documentos de identidade, com citação do órgão.

Parágrafo Primeiro – O pedido de inscrição deverá ser protocolado até o termino do expediente da LPHF: do dia **08 de Março de 2017** para as equipes Paissandu, Pinquim e Grêmio e do dia **09 de Março de 2017** para as equipes Paraiso, Bola na Rede e Bela Vista. O prazo final das inscrições vai até terça-feira antes do início da segunda rodada até o final do expediente da Liga. Caso a data do início do campeonato for adiada, a inscrição de atleta automaticamente será adiada para próxima semana, valendo a mesma regra para antecipação. A inscrição deverá ser no mínimo de 16 (dezesesseis) atletas sendo que aplica-se a disposição do Parágrafo Primeiro do Artigo 24º e 25º.

Parágrafo Segundo – Não poderão ser canceladas ou trocadas inscrições após ser protocolado pedido no Departamento de Registro da LPHF.

Parágrafo Terceiro - O atleta só poderá se inscrever em uma equipe. Caso o atleta queira transferir-se para outra equipe no mesmo campeonato após inscrito, respeitando o artigo 25º, deverá solicitar o cancelamento da 1ª inscrição através de requerimento ao Diretor Técnico, digitado e assinado pelo atleta. O Diretor Técnico dará ciência ao clube de origem por intermédio de telefone, pessoalmente ou por ofício, que dará seu respaldo também pelas mesmas vias. Caso o atleta se inscreva em duas associações sem solicitar antes o cancelamento da primeira e o DETEL ter dado ciência ao clube de origem, poderá o clube de origem enviar ofício a Comissão Disciplinar para indiciar o atleta no artigo 216 do CBJD.

Parágrafo Quarto - O atleta que participar (disputar uma partida) na copa Interligas, promovida pela FCF, não poderá participar da competição.

Parágrafo Quinto – O atleta ex-profissional para ter condição de se inscrever, terá que ter seu contrato encerrado há mais de (1) um ano bem como deverá ter rebaixado a categoria para amador no ato da inscrição.

Parágrafo Sexto - A suspensão da inscrição tira a condição de jogo, mas o atleta a readquire a qualquer tempo, com a cessação da causa da suspensão.

Art.27º - A associação que incluir em sua equipe atleta sem condição legal de jogo, o Departamento Técnico encaminhará os documentos da partida a Comissão Disciplinar, para que seja tomada às providências cabíveis (CBJD, art.214).

Parágrafo Único – A ação disciplinar, nos casos previstos neste artigo, cabe privativamente à Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VI DA ORDEM E SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art.28º - O clube que tiver o mando de campo, além das medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade da competição, caberá:

I - Designar um Diretor responsável (que será relacionado no relatório do Delegado do Jogo) que ficará com a chave do portão de acesso ao gramado, portanto assumindo toda a responsabilidade perante a LIGA dos acontecimentos estranhos ao decorrer da partida.

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações quanto a limitação de pessoas no campo, permitindo o acesso quando ainda não iniciado, exclusivamente de credenciados, observando o seguinte:

- a) Se, fotógrafo ou cinegrafista, utilização de no máximo 2 (dois) por órgão de divulgação, atendida as peculiaridades de local da partida.
- b) Se, repórter de campo, no máximo 2 (dois) por emissora.
- c) Se, operador de equipamento de transmissão, no máximo 1 (um) por emissora.

III - O policiamento para os estádios será providenciado previamente pela LIGA na cidade de Palhoça. Nas cidades de Paulo Lopes e Biguaçu ficará por responsabilidade do clube. O trabalho de segurança será executado por policiais fardados ou Seguranças Particulares Contratados pela Liga ou Empresas cadastradas. Deverão ser enviadas cópia do ofício da solicitação a LPHF dois dias antes da data do jogo comprovando o recebimento do comando da Polícia Militar ou o contrato de prestação de serviços dos seguranças particulares sendo mantido no dia do jogo na mesa Delegado da partida uma cópia deste documento.

IV - Verificar durante o período de jogo (período do jogo compreende: 30 minutos antes, durante e 30 minutos após o jogo) se o Bar do Estádio está comprometido em vender cerveja e demais bebidas apenas em COPO plástico. **LATAS E GARRAFAS ESTÃO PROIBIDAS** de saírem do bar no período supracitado.

Art.29º - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação a normalidade da competição.

I - Providenciar para que, 5 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras a, b,c e d, do item I do artigo anterior, tenham deixado o campo, sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas e em local demarcado.

II - Providenciar para que os repórteres deixem 10 minutos antes do início do jogo, as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência (atrás da trave).

III - Observar que, no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 7(sete) atletas, os credenciados conforme o artigo 24º.

IV - Providenciar, para que aos 13(treze) minutos do intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

Parágrafo Único - O não cumprimento as determinações relacionadas no presente artigo, autoriza o árbitro a solicitar ao comandante de Policiamento no local a retirada do campo dos elementos irregulares.

Art.30º - Compete ao clube que tiver o mando de campo:

I - Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer rigorosamente as disposições do item 2 da regra 1, da International Board, bem como a colocação das redes nas metas.

II - Manter no local da partida, até o final, o material e ou equipamento de primeiros socorros abaixo discriminados:

- a) Maleta com os medicamentos para primeiros socorros;
- b) Maca portátil de campanha.

III - Assegurar condições para a troca de uniforme de sua equipe quando solicitado pelo árbitro, caso as duas equipes estejam com seu uniforme nº1.

IV - Manter no local da partida, até o seu final, 3 (três) bolas da marca Penalty “Brasil Pró” em condições de uso (devidamente calibradas), condições estas serem determinadas pelo árbitro e não pelos clubes. A Liga solicita que pelo menos uma seja nova ou em excelente condições.

V - Manter junto a mesa do representante da LPHF, plaquetas numeradas para comunicar a substituição de atletas.

VI - O local reservado ao delegado deverá ser coberto e protegido da torcida.

VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela FIFA, quanto a limitação de pessoas no campo de jogo, permitindo o acesso exclusivamente de credenciados.

Art.31º - A casamata deve oferecer segurança e encontrar-se longe do contato direto com as torcidas.

Art.32º - Deverá ser providenciado um local exclusivo para o policiamento (um banco que não seja o de reserva).

Art.33º Os maqueiros, além de se identificarem ao delegado através da carteira de identidade, devem estar uniformizados, e sendo este com cores diferentes da utilizada pela equipe mandatária, recebendo as instruções do árbitro antes do início da partida para o desempenho de suas funções, ficando sob as ordens do mesmo. Fica estipulado a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando o clube for primário na questão e R\$ 70,00 (setenta reais) quando for reincidente. A idade mínima para realizar esta função é de 18 anos de idade.

Art.34º - O não cumprimento dos artigos 28º, 29º, 30º e 31º, deverão ser constados no relatório do delegado da partida para que o Departamento Técnico da LPHF tome as sanções legais necessárias.

CAPÍTULO VII DA ARBITRAGEM

SEÇÃO I - DA INDICAÇÃO E ATRIBUTOS DO ÁRBITRO

Art.35º - A arbitragem da partida ficará a cargo dos árbitros constantes da relação móvel do quadro de árbitros da LPHF, aprovada anualmente.

Parágrafo Único - Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, devem estar regularmente uniformizados e conduzindo exclusivamente, o equipamento na forma estabelecida pela LPHF.

Art.36º - A escolha e a indicação dos árbitros e auxiliares serão feitas pela LPHF. Inicialmente os árbitros serão escalados dentre aqueles integrantes da liga, podendo se necessário, serem escalados árbitros de outras ligas filiadas a FCF.

Parágrafo Primeiro - Não será designado aquele que, por qualquer motivo estiver afastado de suas funções.

Parágrafo Segundo - A LPHF dará conhecimento da designação por telefone, divulgação através de escala afixada no mural da LPHF e no site www.lphf.esp.br.

Art.37º - Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não conhecimento do árbitro e seus auxiliares.

Parágrafo Primeiro - Se, por qualquer circunstância, o árbitro ou o auxiliar não comparecer ao local da partida até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para a realização, caberá ao delegado da partida, entrar em contato com o responsável pela arbitragem da LPHF para que sejam tomadas as providências de substituição. Caso não consiga entrar em contato com o responsável da LPHF, o delegado terá poderes, após estarem cientes os clubes interessados, providenciar os substitutos, entre os presentes, dando preferência para árbitros filiados da LPHF.

Parágrafo Segundo - A apresentação do árbitro ou auxiliar designado pela LPHF no local da partida, até cinco minutos do horário previsto para o seu início, invalida a respectiva designação prevista no parágrafo anterior.

Art.38º - O árbitro só dará início ao jogo, após verificar pessoalmente, os atletas das equipes disputantes assinarem a súmula do jogo, depois de identificados.

Parágrafo Único - Além das providências tratadas no “caput” deste artigo, o árbitro deve observar também as providências para a ordem e segurança da partida relacionada no artigo 30º desse regulamento.

Art.39º Após a realização da partida, o árbitro elaborará súmula e seu relatório técnico-disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela LPHF, e os entregará de próprio punho a LPHF, no primeiro dia útil após a realização da partida.

Parágrafo primeiro - O árbitro ou quem por ele designado, entregará, após o término da partida, ao capitão de cada equipe, a comunicação de penalidades redigida por ele conferida por seus assistentes, e que deverá ser assinada pelo capitão de cada equipe, devendo alertá-los antes do início da partida, para aguardar, no vestiário, ao final da mesma, a entrega do documento de comunicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Se houver recusa do capitão e/ou assinar a comunicação de penalidades, ou se o mesmo estiver ausente no vestiário, no final do jogo, tal fato não eximirá o capitão e a sua associação da responsabilidade e consequências pelos seus atletas, conforme o disposto no art.375 das Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – Em casos excepcionais, de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser completados em até 24 horas após o seu término.

Art.40º - Em partida em que o árbitro, auxiliar ou delegado escalados não comparecerem os documentos serão encaminhados ao Departamento Técnico/LPHF para que sejam aplicadas as sanções previstas na legislação esportiva.

Parágrafo único - Fica proibida a omissão de informação sobre a ausência de qualquer elemento escalado para a partida.

SEÇÃO II - DAS TAXAS DE ARBITRAGEM

Art. 41º - O valor da Taxa de Arbitragem será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais) por jogo, em todas as fases. O pagamento das TAXAS DE ARBITRAGEM, deverá ser efetuado no intervalo do jogo ao Delegado da partida, pelo clube mandante.

Art.42º - Em partida suspensa e interrompida as taxas deverão ser pagas conforme estabelecida no caput do artigo 41º.

Art.43º - O clube que não efetuar o pagamento da taxa ficará suspenso até que o faça junto a LPHF, independente de outras medidas e punições que venha sofrer na CD/LPHF.

Art.44º - Todas as despesas de arbitragem serão pagas pelo clube que tiver o mando de campo.

Parágrafo Primeiro – O clube mandatário terá o dever de fornecer aos árbitros das partidas e ao representante da LPHF água mineral ou refrigerante sendo a escolha do clube, estando disponível preferencialmente no vestiário da arbitragem.

Parágrafo Segundo - Um clube mesmo penalizado com a inversão de mando de campo, deverá se responsabilizar com as despesas de arbitragem.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art.45º - Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar, aqui expressamente previstas, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos disciplinares, serão considerados todos os cartões amarelos aplicados pelo árbitro, independente da natureza da falta cometida.

Parágrafo Segundo - A cada sequência de três cartões amarelos o atleta estará suspenso para o próximo jogo da equipe conforme tabela da competição. Para a segunda Fase da competição os cartões amarelos serão zerados porém quem levar a suspensão na última rodada da primeira fase terá que cumprir no primeiro jogo da semi final.

Parágrafo Terceiro - O atleta ou dirigente expulso de uma partida estará suspenso automaticamente da próxima partida.

Parágrafo Quarto – As punições aplicadas pela Comissão Disciplinar a atletas, dirigentes e clubes, nos campeonatos municipais da cidade de origem da equipe serão válidas apenas para estes mesmos campeonatos.

Art.46º - A penalidade de perda de pontos da partida será aplicada ao clube, pela Comissão Disciplinar, não cabendo ao Departamento Técnico tomar decisão nenhuma sobre este assunto.

Parágrafo Único - Se ambos os clubes forem apenados com a perda de pontos, ambos serão considerados perdedores pelo escore de 3x0, observando a norma do parágrafo anterior.

Art.47º - É de competência do DETEL da Liga a aprovação da partida na forma estabelecida pelo CBJD.

Parágrafo Único - O DETEL da Liga encaminhará os documentos da partida a CD, se houver consignada desobediência ao dispositivo deste regulamento, ou ocorrência prevista como infração na legislação esportiva.

Art.48º - **A agressão física**, tentada ou consumada ao árbitro e seus auxiliares, delegado, dirigente, atletas e empregados ou qualquer outra ocorrência que der causa a suspensão ou interrupção da partida, poderá importar no remanejamento da tabela do campeonato, a critério do DETEL/LPHF.

Parágrafo Primeiro - Se for **atleta**, 01 (um) ano de suspensão, se **diretor ou membro da comissão técnica**, também pena de 01 ano.

Parágrafo Segundo - No caso de reincidência do mesmo diretor dentro do mesmo campeonato antes da punição, ou em outro campeonato enquanto estiver apenado, o clube terá a perda 01 (um) de mando de campo, em caso de nova reincidência será aplicada em dobro e

poderá estende-se as partidas restantes, podendo o dirigente ser excluído das competições realizadas pela Liga Palhocense.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Departamento Técnico se julgar necessário para o bom andamento da competição, punir preventivamente em caso de agressão, até que aconteça sessão da Comissão Disciplinar.

Art.49º - O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes ficará, automaticamente, impedido de participar da partida seguinte, salvo se antes da realização desta, for julgado e absolvido pela Comissão Disciplinar. Este impedimento cabe também ao dirigente (vide Artigo 45º Parágrafo Terceiro).

Parágrafo Primeiro - Se, o julgamento ocorrer após o cumprimento, deduzir-se-á, da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Parágrafo Segundo - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão amarelo, se efetivará na partida seguinte, independente da sequência de jogos previstos na tabela da competição.

Art.50º - O clube, cuja equipe, depois de advertido pelo árbitro, e após 5 (cinco) minutos, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, sofrerá as seguintes punições, independente das sanções de competência da Comissão Disciplinar:

a) Se estava vencendo ou se havia empate no momento da recusa, será considerado perdedor pelo escore de 3x0 em favor do adversário.

b) Se era perdedor, no momento da recusa, será mantido o escore do momento.

Parágrafo Único - O clube infrator ficará ainda, impedido de participar do campeonato subsequente.

Art.51º - O departamento técnico enviará os documentos da partida ao procurador da Comissão Disciplinar sempre que envolver punição de associações.

Parágrafo Único - Se a decisão nos termos deste artigo, for pela imposição de perda de pontos, o DETEL comunicará o fato, em 24 horas a Comissão Disciplinar para que tome as devidas providências.

TÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.52º - A Liga dos Campeões, versão 2017, será disputada por 06 (seis) equipes, considerando-se inscritas: Bela Vista, Bola na Rede, Grêmio, Paissandu, Paraiso e Pinguim.

Parágrafo Único - Será anulada a inscrição do clube que, na data do início da competição esteja impedido de competir por não satisfazer exigência legal.

CAPÍTULO II PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art. 53º - O prazo final para protocolar solicitação de registro de atleta na competição encerra-se no final do expediente de terça feira antes do início da segunda rodada.

Parágrafo Único - O pedido será protocolado se estiver acompanhado de todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DE PONTOS

Art.54º - A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Por vitória, 3 (três) pontos;
- b) Por empate, 1 (um) ponto;

Art.55º - Os desempates na classificação da primeira fase serão efetivados com a aplicação dos critérios de índices técnicos, previstos no artigo 58º deste regulamento.

Parágrafo Único - Os critérios de índice técnico serão aplicados na ordem enunciada, só se aplicando o seguinte, se houver empate no imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV DA TAÇA

Art.56º - Ao final do campeonato, o campeão e o vice receberão uma taça, ficando a LPHF responsável por designar o nome.

CAPÍTULO V FÓRMULA DE DISPUTA DO CAMPEONATO

Art.57º - A Liga dos Campeões será promovida pela Liga Palhocense de Futebol com o apoio dos clubes.

Art.58º - Serão os seguintes os índices técnicos para a ordenação e classificação das equipes na 1ª fase:

- 1º - Maior número de pontos ganhos;
- 2º - Maior número de vitórias;
- 3º - Maior saldo de gols;
- 4º - Maior número de gols pró;
- 6º - Menor número de gols sofridos;
- 7º - Menor número de cartões vermelhos
- 8º - Menor número de cartões amarelos
- 9º - Confronto direto
- 10º - Sorteio público, a ser realizado em dia e hora marcado previamente

pelo DETEL/LPHF.

Art.59º - Primeira Fase: Grupo único com seis equipes que jogam entre si dentro em turno únicas, classificando as quatro primeiras colocadas para as semifinais.

Art.60º - Segunda Fase – SEMI FINAIS: Será Disputada pelas equipes que obtiverem as quatro (04) primeiras colocações da 1ª Fase, conforme abaixo, que jogarão entre si dentro do grupo, em dois jogos de ida e volta, sendo mandante da segunda partida as equipes de melhor desempenho no índice técnico da 1ª FASE:

- Grupo C: 1º colocado X 4º colocado
- Grupo D: 2º colocado X 3º colocado

Parágrafo Único – Estará classificada para as finais a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos. Se ao final da segunda partida acontecer empate em pontos, estará classificada a

equipe que obter o maior saldo de gols. Se ao final da segunda partida houver igualdade em pontos e gols, estará classificada a equipe de melhor campanha na 1º Fase.

Art.61º - Terceira Fase – FINAIS: Será disputada pelas equipes vencedoras dos grupos C e D na 2ªFase, que jogarão entre si, em dois jogos, sendo mandante da segunda partida a equipe de melhor campanha da 1º Fase.

Parágrafo Único – Será considerada Campeã a equipe que obtiver o maior número de pontos ganhos. Se ao final da segunda partida acontecer empate em pontos, será campeã a equipe que obter o maior saldo de gols. Se ao final da segunda partida houver igualdade em pontos e gols, será declarada campeã a equipe de melhor campanha na 1º Fase.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.62º - As datas dos jogos da Liga dos Campeões, não prevalecerão sobre as partidas dos campeonatos da FCF (jogos de atletas profissionais), sempre que estas coincidirem na mesma cidade, salvo autorização expressa da FCF.

Art.63º - Os clubes ficam proibidos, para resolverem suas divergências dispositivas, devendo valer-se para estes fins, exclusivamente das instâncias da justiça desportiva.

Parágrafo Único - Caso algum clube não cumprir o disposto no caput deste artigo, será desligado do campeonato, mesmo durante sua realização independente de outras sanções que venha a sofrer a critério da LPHF.

Art.64º - O DETEL/LPHF expedirá instruções que se fizerem necessárias a boa e fiel execução deste regulamento.

Art.65º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo DETEL/LPHF.

Art.66º - Este regulamento, discutido e aprovado em Conselho Técnico, representado pelos Srs Presidente de Clubes e Diretoria da LPHF, entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, SC, em 15 de Fevereiro de 2017.

LAURINO JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE

PAULO CESAR PEDRO
VICE PRESIDENTE

GRÊMIO RECREATIVO _____

BELA VISTA _____

PAISSANDU _____

PARAISO _____

PINGUIM _____

BOLA NA REDE _____

Renato Irineu de Lima
Diretor Técnico

GALERIA DE CAMPEÕES “LIGA DOS CAMPEÕES”
2016- SERC Liverpool (Palhoça)
2015 – Paraiso FC (Palhoça)
2014 – SE Pradense (Biguaçú)
2013 – SERC Estrela Azul (Antonio Carlos)
2012 – Gremio EC Louro (Antonio Carlos)
2011 – Cerâmica Silveira FC (Palhoça)
2010 – Santa Maria (Antônio Carlos)
2009 – Cerâmica Silveira FC (Palhoça)
2008 – Paulisul (Antônio Carlos)
2007 – Cerâmica Silveira FC (Palhoça)